

**Cronograma de Identificação e de Mapeamento dos Instrumentos Jurídicos  
para fins de adequação às leis de proteção de dados pessoais  
(Versão 1.0 - dezembro/2022)**

**1. Objetivo Geral:**

Mapear todos os contratos formalizados pela RIOLUZ e identificar os instrumentos que realizem o tratamento ou compartilhamento de dados pessoais e que necessitarão serem adequados à LGPD.

**2. Objetivos Específicos:**

- a) Identificar contratos e instrumentos jurídicos congêneres formalizados pela RIOLUZ que contenham dados pessoais e que não estejam adequados a LGPD;
- b) Propor cláusulas contratuais específicas que contenham dados pessoais;
- c) Iniciar através da Gerência de Contratos, o processo de adequação dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres que tratem ou compartilhem dados pessoais;
- d) Promover o monitoramento contínuo da adequação dos contratos à LGPD.

**3. Cronograma de implementação:**

- a) Identificar nos contratos, as categorias de dados pessoais e dos titulares de dados pessoais envolvidas nos contratos e instrumentos congêneres analisados;
- b) Identificar nos contratos, operadores que realizam tratamento de dados pessoais em seus nomes;
- c) Identificar nos contratos, uma possível ocorrência de Controladoria Conjunta;
- d) Identificar nos contratos, processos e operações que realizam tratamento de dados pessoais;
- e) Identificar a(s) base(s) legais que fundamentam as atividades de tratamento de dados pessoais;
- f) Debater a classificação dos contratos mapeados visando apresentar cláusulas específicas em contratos mais complexos e cláusulas mais simplificadas em instrumentos mais simples;
- g) Levantamento dos possíveis custos relacionados às cláusulas contratuais;
- h) Adequação dos instrumentos;
- i) Monitoramento contínuo da adequação



<p>2) Identificar nos contratos, Operadores que realizam tratamento de dados pessoais em seus nomes. (Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5º, inciso VII. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.6.).</p>											
<p>3) Identificar nos contratos, uma possível ocorrência de Controladoria Conjunta (itens 3.1 e 7.2.7 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019).</p>				Não aplicável							
<p>4) Identificar nos contratos, processos operações realizadas) que realizam tratamento de dados pessoais. (art. 5º, X da LGPD e item 7.2.8 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019).</p>											
<p>5) Identificar a(s) base(s) legais que fundamentam as atividades de tratamento de dados pessoais. (arts. 7º e 23 da LGPD e as diretrizes estabelecidas no</p>											



<p>A área responsável pela confecção de contratos e termos aditivos deverá, com base nas propostas de cláusulas visando à adequação dos instrumentos à LGPD, adequar os contratos, de forma a estabelecer, claramente, os papéis e responsabilidades relacionados à proteção de dados pessoais, considerando as diretrizes estabelecidas no item 7.2.6 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019.</p> <p>Após, a adequação promovida, deverão ser tomadas todas as providências administrativas pertinentes aos contratos, como por exemplo, publicação em DO do extrato do instrumento.</p>																																			
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Estabelecer processos de monitoramento das revisões à LGPD (monitorar, avaliar e analisar a conformidade com os requisitos externos).

Procedimento Permanente em todos os contratos